

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2019/05507

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

Execução contratual

2.2. Objetivo

Verificar se os termos contratuais estão sendo executados de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas nos ajustes.

2.3. Áreas auditadas

Agrupamento IV

SUB-AF – Aricanduva, Formosa e Carrão

SUB-VP – Vila Prudente

SUB-MO – Mooca

SUB-SB – Sapopemba

2.4. Período da realização

12.08.2019 a 29.11.2019

2.5. Período de abrangência

Abril de 2019 a setembro de 2019.

2.6. Equipe técnica

Relatório Preliminar: Renato Ferreira Floquet

RF nº 828

Relatório Conclusivo: Pedro Henrique Andrade Silva

RF nº 20.304

2.7. Procedimentos

- Análise dos processos SEI relativos aos contratos e pagamentos dos serviços.
- Tabulação e análise das Fichas Diárias de Produção.
- Composição dos custos do pessoal e equipamentos efetivamente utilizados.

2.8. Abreviaturas

ARP	- Ata de Registro de Preços
AF	- Subprefeitura Aricanduva/Formosa e Vila Carrão
COGEL	- Coordenadoria Geral de Licitações
MO	- Subprefeitura Mooca
SMSUB	- Secretaria Municipal das Subprefeituras
SEI	- Sistema Eletrônico de Informações
SUB-AF	- Subprefeitura Aricanduva, Formosa e Carrão
SUB-MO	- Subprefeitura Mooca
SUB-SB	- Subprefeitura Sapopemba
SUB-VP	- Subprefeitura Vila Prudente

3. RESULTADO

3.1. Introdução

Trata-se de acompanhamento da execução dos Contratos:

- 009/SUB-AF/2019 – SEI 6030.2019/0001179-4,
- 008/SUB-VP/2019 – SEI 6060.2018/0000290-8,
- 007/SUB-MO/2019 – SEI 6046.2019/0000376-4, e
- 007/SUB-SB/2019 – SEI 6061.2018/0001312-3,

que decorreram da Ata de Registro de Preços 28/SMSUB/COGEL/2018 – Agrupamento IV, do Pregão Eletrônico 02/SMSUB/COGEL/2018 (peça 05) firmada com a empresa Potenza Engenharia e Construção Ltda., em 22.11.2018, SEI nº 6012.2017/0000307-2, cujo objeto é o registro de preços para a prestação de serviços de manutenção de vias,

logradouros, áreas públicas e desfazimento à PMSP, com preço inicial de R\$ 107.200,00 por equipe/mês.

Em conformidade com o disposto no art. 2º da Resolução nº 18/2019 deste TCMS, o Relatório Preliminar foi encaminhado à Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB), Subprefeituras Aricanduva, Vila Formosa e Carrão (SUB-AF), Vila Prudente (SUB-VP), Mooca (SUB-MO) e Sapopemba (SUB-SB) e à Potenza Engenharia e Construção Ltda. (contratada), para manifestação prévia.

Apresentaram manifestação prévia a SUB-SB (peças 98 e 99), a empresa contratada (peças 102 a 104), SUB-VP (peças 115 a 118), SUB-MO (peça 126). A SMSUB e a SUB-AF não apresentaram manifestação prévia.

As manifestações prévias apresentadas foram levadas em consideração na elaboração deste Relatório Conclusivo. A resposta às manifestações, assim como as alterações ao relatório preliminar, constam no anexo deste Relatório Conclusivo (peça 135).

3.2. Medições dos serviços executados

Estão relatadas a seguir, as constatações alcançadas no exame de uma amostra das medições dos serviços contratados, com base nos parâmetros estabelecidos nas especificações técnicas do Anexo I-A do Pregão Eletrônico 02/SMSUB/COGEL/2018 (peça 06). Os dados das Fichas Diárias de Produção das medições examinadas foram tabulados para a avaliação da produtividade das equipes (peça 50).

Na falta de documentação nos processos de medição, foi consultado o sistema de rastreamento Solution para verificação da existência de evidências da utilização dos veículos constantes nas fichas de produção aprovadas pelos fiscais dos contratos.

Destaca-se que há previsão de aplicação de multa de 0,1% do valor mensal por relatório fotográfico diário não apresentado ou incompleto, na forma do item 3.17.1 do Anexo I-A do edital.

A renegociação do preço dos serviços foi objeto do 1º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços 28/SMSUB/COGEL/2018 (peça 07), de 05.04.2019, que estabeleceu o valor de R\$ 106.900,00 por Equipe/Mês.

3.2.1. Contrato 009/SUB-AF/2019 – 3 Equipes – SEI 6030.2019/0001179-4

O Contrato foi formalizado pela SUB-AF, Aricanduva, Formosa, Carrão em 04.07.2019, com vigência de 12 meses, a partir da data estipulada na Ordem de Início 10.07.2019 (peça 45), com valor total contratual de R\$ 3.848.400,00 (peça 37).

1ª Medição – de 10.07 a 31.07.2019 – SEI 6030.2019/0002095-5

Os relatórios fotográficos constantes na medição não discriminam todas as atividades desenvolvidas pela equipe na forma do item 3.16 do Anexo I-A do edital.

- **Rastreamento** - Subitem 3.8 do Anexo I - A do Pregão Eletrônico 02/SMSUB/COGEL/2018:

“Os veículos deverão utilizar o sistema de rastreamento e monitoramento do tipo GPS (ANEXO I-B) do Pregão Eletrônico 02/SMSUB/COGEL/2018 nos termos da Portaria nº 24/SMSP/2018, apresentando relatório dos itinerários à Fiscalização”.

O Subitem 2.2. do Anexo I-A do Pregão Eletrônico 02/SMSUB/COGEL/2018 exige 1 caminhão basculante, 1 caminhão carroceria com guindaste tipo Munck (doravante denominado Munck) e 1 furgão para cada equipe.

Equipe 1 – Apenas o veículo Munck (ELW 1647) foi monitorado visualmente no período, sendo que uma das localizações constantes no sistema de rastreamento não é compatível com os endereços dos serviços registrados nas Fichas Diárias de Produção (peça 41), que é o caso do dia 29.07.2019. Nessa data, o veículo consta nas proximidades da Praça Quinze de Outubro e R. Odete Gomes Barreto, 495, no sistema de rastreamento. Todavia, conforme fichas diárias de produção, os serviços teriam sido executados na Rua Doraliza, nº 82, apesar de o veículo não ter passada por esta rua.

Equipe 2 - Apenas o veículo Munck (NUC 6715) foi monitorado visualmente no período em alguns dias somente. Nos demais dias somente é possível localizar o veículo pelo relatório

de rastreamento. O caminhão basculante (LSJ-7918) não apresenta monitoramento visual tampouco relatório de rastreamento no processo de medição. No entanto, a partir do sistema de rastreamento foi possível obter o relatório de rastreamento que indica que o veículo prestou serviços no local.

Equipe 3 - Apenas do veículo Munck (FOJ 3661) foi monitorado visualmente, sendo que o relatório indica que nos dias 10 a 17, 19, 22 a 24 o veículo permaneceu na subprefeitura. Ressalta-se que houve a indicação da execução de “serviços internos” nas fichas de produção não necessariamente coincidentes com o relatório de rastreamento. Para os demais dias, as fichas de produção indicam que foram realizados serviços nas ruas Dr. Álvares Teixeira, Oliveira Catrambi e praças Universo e Libéria, porém o documento de rastreamento (SEI 020364297) indica que o veículo FOJ 3661 não esteve nesses locais.

Apesar de não constarem na medição e terem placas distintas dos equipamentos constantes nas fichas de produção, observou-se, pelo sistema Solution, que os caminhões basculantes ECT-3577 e DPC-6143 prestaram serviço na Subprefeitura.

Dessa forma, constatou-se, além das incongruências nas fichas de produção, o ateste de veículos que não possuem comprovação de terem executado serviços na Subprefeitura.

- **Retroescavadeira** – Subitem 2.2. do Anexo I-A do Pregão Eletrônico 02/SMSUB/COGEL/2018.

“01 (uma) Retroescavadeira com capacidade da caçamba frontal de 0,76 m³ para cada 02 (duas) equipes. Na hipótese de contratação de número ímpar de equipes, deverá ser definido pela fiscalização, em conjunto com a contratada, previamente à assinatura do contrato, a quinzena de trabalho (1^a ou 2^a) de cada um desses equipamentos”.

Equipe 1 - Foram lançadas retroescavadeiras em todas as fichas diárias de produção, porém não há evidência da sua efetiva utilização, tendo em vista que os serviços executados não demandavam o uso de retroescavadeira e que nos registros fotográficos tampouco há evidências do uso do equipamento.

Equipe 2 – Não houve lançamentos de retroescavadeira nas Fichas Diárias de Produção (peça 08).

Equipe 3 - Não houve lançamentos de retroescavadeira nas fichas diárias de produção (peça 09).

A disponibilização de apenas 1 retroescavadeira para as 3 equipes da SUB-AF contraria o Subitem 2.2. do Anexo I-A do Pregão Eletrônico 02/SMSUB/COGEL/2018, haja vista que nesse subitem (2.2 do Anexo I-A), se prevê um equipamento para cada duas equipes. Não foi localizada a definição prévia ao contrato da quinzena de trabalho do equipamento.

- **Motosserra/Operador** – Subitem 2.1.4. do Anexo I-A do Pregão Eletrônico 02/SMSUB/COGEL/2018.

01 (um) operador de motosserra para cada 2 (duas) equipes contratadas. Na hipótese de contratação de número ímpar de equipes, deverá ser definido pela fiscalização, em conjunto com a contratada, previamente à assinatura do contrato, a quinzena de trabalho (1ª ou 2ª) e Subitem 2.2 “01 (uma) Motosserra de porte médio (será disponibilizada apenas quando houver solicitação da fiscalização) para cada 2 (duas) equipes contratadas. Na hipótese de contratação de número ímpar de equipes, deverá ser definido pela fiscalização, em conjunto com a contratada, previamente à assinatura do contrato, a quinzena de trabalho (1ª ou 2ª) de cada um desses equipamentos.

Equipes 1 e 3 – Não há informação de utilização de motosserra nas fichas diárias de produção, porém constam operadores de motosserra nos controles de frequência das equipes de trabalho.

Equipe 2 – Não há lançamentos de motosserra e operadores nas fichas diárias de produção/controle de frequência.

2ª Medição – de 01.08 a 31.08.2019 – SEI 6030.2019/0002473-0

Os relatórios fotográficos constantes na medição não discriminam todas as atividades desenvolvidas pela equipe na forma do item 3.16 do Anexo I-A do edital.

- **Rastreamento** - Subitem 3.8 do Anexo I-A

Equipe 1 – Apenas o veículo Munck (ELW 1647) foi monitorado com monitoramento visual no período.

O caminhão basculante ENZ-1147 constante na ficha de produção possui somente relatório de rastreamento (SEI 021267189). No entanto, o relatório apresenta as seguintes incompatibilidades com as fichas de produção da medição:

- a) nos dias 1, 2, 6, 12, 17, 19, 20, as fichas de produção indicam a presença do equipamento, no entanto, o rastreamento indica que o veículo esteve no pátio da empresa.
- b) nos dias 5, 7, 8, 9, 27, 28, 29 e 30 o veículo prestou serviços para a Subprefeitura.
- c) no período de 13 a 26, nos dias em que o veículo não esteve no pátio da empresa, esteve em outros locais como a Subprefeitura da Sé e da Vila Mariana.

Com base nos veículos indicados nas fichas de produção, conclui-se que, além das incoerências nos rastreamentos, o caminhão basculante prestou serviços na subprefeitura por 9 dias, apesar de ter sido medida a disponibilidade do veículo para o mês inteiro.

Equipe 2 - Apenas o veículo Munck (FOJ 3661) foi monitorado visualmente no período. No entanto, o veículo (LSJ-7918) possui relatório de rastreamento.

Algumas localizações do Solution não são compatíveis com os endereços dos serviços registrados nas Fichas Diárias de Produção (peça 11), como, por exemplo:

- a) em 08.08, conforme ficha diária de produção, os serviços executados na Av. Dedo de Deus, 240.
 - No sistema de localização consta que os serviços foram realizados na Rua Oliveira Catrambi, 956 – a 2,9 km de distância.

Equipe 3 – Apenas o veículo Munck (EFV-4891) foi monitorado visualmente no período. Apesar de o veículo DTA 0639 possuir relatório de rastreamento na medição (SEI 021267483), foi identificado no sistema Solution um itinerário diferente do constante na medição onde indica que o caminhão basculante constante na ficha de produção (DTA-0639) prestou serviço em outras subprefeituras e municípios.

Algumas localizações do Solution não são compatíveis com os endereços dos serviços registrados nas Fichas Diárias de Produção (peça 12), como, por exemplo:

a) em 26.08.19, conforme ficha diária de produção, os serviços foram executados na Praça Padre Agenor Cardim.

- No sistema de localização, além dos serviços na Praça Padre Agenor Cardim, consta que os serviços foram realizados na Rua Olímpio de Campos, 364 e na Rua Francisco Esteves, 1 - a 2,3 km de distância e outros locais.

Apesar de não constarem na medição e terem placas distintas dos equipamentos constantes nas fichas de produção, observou-se, pelo sistema Solution, que os caminhões basculantes ELW-4410 e DPC-6143 prestaram serviço na Subprefeitura.

Dessa forma, constata-se, além das incongruências nas Fichas Diárias de Produção, o ateste de veículos que não possuem comprovação de terem executado o serviço na Subprefeitura.

- **Retroescavadeira – Subitem 2.2. do Anexo I-A**

Equipe 1 e 3 - Não houve lançamentos de retroescavadeira nas Fichas Diárias de Produção.

Equipe 2- Foram lançadas retroescavadeira em todas as Fichas Diárias de Produção, na medição consta o rastreamento do veículo GAV-9100 (SEI 021449374).

Obs.: A disponibilização de apenas 1 retroescavadeira para as 3 equipes da SUB-AF contraria o Subitem 2.2. do Anexo I-A do Pregão Eletrônico 02/SMSUB/COGEL/2018,

haja vista que nesse subitem, se prevê um equipamento para cada duas equipes. Não foi localizada a definição prévia ao contrato da quinzena de trabalho do equipamento.

- **Motosserra/Operador** – Subitem 2.1.4. do Anexo I-A e Subitem 2.2.

Equipes 1 e 3 – Não há informação de utilização de motosserra nas Fichas Diárias de Produção, porém constam operadores de motosserra nos controles de frequência das equipes de trabalho.

Equipe 2 – Não há lançamentos de motosserra e operadores nas Fichas Diárias de Produção e nos Controles de frequência.

3ª Medição – de 01.09 a 30.09.2019 – SEI 6030.2019/0002916-2

Os relatórios fotográficos constantes na medição não discriminam todas as atividades desenvolvidas pela equipe na forma do item 3.16 do Anexo I-A do edital.

- **Rastreamento** - Subitem 3.8 do Anexo I-A

Equipe 1 – Apenas o veículo Munck (ELW 1647) foi monitorado visualmente no período.

O caminhão basculante LSJ-7918 possui relatório de rastreamento.

Equipe 2 - Apenas o veículo Munck (ELW 4410) foi monitorado visualmente no período.

O caminhão basculante CLU-2953 possui relatório de rastreamento.

Equipe 3 – Apenas o caminhão basculante (DPC 6143) foi monitorado visualmente no período.

O caminhão munck PEM-7252 possui relatório de rastreamento.

- **Retroescavadeira** – Subitem 2.2. do Anexo I-A.

Equipe 1 - Foi lançada retroescavadeira na maioria das Fichas Diárias de Produção, salvo nos dias 23/09 a 30/09, o equipamento ENZ-1144 possui relatório de rastreamento.

Equipe 2 - Foi lançada retroescavadeira em todas as Fichas Diárias de Produção, o equipamento FXK-4088 possui relatório de monitoramento.

Equipe 3 - Não houve lançamentos de retroescavadeira nas Fichas Diárias de Produção.

Obs.: Não foi localizada a definição prévia ao contrato da quinzena de trabalho do equipamento.

- **Motosserra/Operador** – Subitem 2.1.4. do Anexo I-A e Subitem 2.2.

Equipe 1 – Não há lançamentos de motosserra e operadores nas Fichas Diárias de Produção/Controle de Frequência.

Equipes 2 e 3 – Não há informação de utilização de motosserra nas Fichas Diárias de Produção, porém constam operadores de motosserra nos Controles de Frequência das equipes de trabalho.

3.2.1.1. Síntese das constatações

Os relatórios fotográficos constantes na medição não discriminam todas as atividades desenvolvidas pela equipe na forma do item 3.16 do Anexo I-A do edital.

Houve monitoramento de fato de um veículo em cada equipe somente (conforme ficha de produção), o que prejudica a fiscalização, uma vez que não é possível verificar visualmente o percurso do veículo assim como locais em que o veículo permaneceu parado. Destaca-se que o rastreamento não se confunde com o monitoramento (previsto no item 3.8 do Anexo I-A do edital) uma vez que este se destina ao acompanhamento par e passo da trajetória do veículo.

Não há, nas medições, relatórios de rastreamento de todos os veículos constantes nas Fichas Diárias de Produção.

Há anotações de serviços em determinados locais, porém os veículos referidos nas fichas de produção não passaram no local no dia.

Além das incongruências nas fichas de produção, houve ateste de veículos que não possuem comprovação de terem executado serviços na Subprefeitura.

Não foram disponibilizadas motosserras e os respectivos operadores na quantidade contratual.

Há dias em que foram lançados operadores de motosserras, no entanto, não havia serviços compatíveis com o profissional.

3.2.2. Contrato 008/SUB-VP/2019 – 3 Equipes – SEI 6060.2018/0000290-8

O Contrato foi formalizado pela SUB VP – Vila Prudente (peça 38) em 18.04.2019, com vigência de 12 meses a partir da data estipulada na Ordem de Início - 24.04.2019 (peça 46), com valor total contratual de R\$ 3.848.400,00.

1ª Medição – de 24.04 a 30.04.2019 – SEI 6060.2019/0000675-1

Não constam no processo de medição as Fichas Diárias de Produção na forma do Anexo V-C do edital, tampouco relatório de rastreamento de veículos. Além disso, os relatórios fotográficos (peças 16, 17 e 18) não discriminam todas as atividades desenvolvidas pela equipe na forma do item 3.16 do Anexo I-A do edital.

- **Rastreamento** - Subitem 3.8 do Anexo I-A

Equipe A – Apenas o veículo KWR 3952 foi monitorado pelo Sistema Solution no período.

Equipe B – Apenas o veículo KXI 3505 foi monitorado pelo Sistema Solution no período.

Equipe C – No Sistema Solution consta apenas o monitoramento visual do veículo ECT 8529.

Quanto aos demais veículos, tendo em vista a ausência de fichas de produção, não é possível verificar quais placas prestaram serviço para a Subprefeitura no período.

- **Retroescavadeira** – Subitem 2.2. do Anexo I-A.

Equipes A, B e C – Não houve lançamentos da utilização de retroescavadeiras em Fichas Diárias de Produção.

- **Motosserra/Operador** – Subitem 2.1.4. do Anexo I-A e Subitem 2.2.

Equipe A - Não há lançamentos de motosserra e operadores nas fichas diárias de presença (peça 42).

Equipe B – Houve lançamento de operador de motosserra nos dias 29 e 30.04 (peça 43), porém não há motosserra dentre os equipamentos utilizados de nesses dias.

Equipe C – Inclui motosserra na relação de equipamentos de 24 a 30.04 (peça 44), porém consta operador de motosserra na equipe de trabalho apenas no dia 26.04.

2ª Medição – de 01.05 a 31.05.2019 – SEI 6060.2019/0000986-6

Não há relatórios de rastreamento no processo de medição. Além disso, os relatórios fotográficos não discriminam todas as atividades desenvolvidas pela equipe na forma do item 3.16 do Anexo I-A do edital.

- **Rastreamento** – Subitem 3.8 do Anexo I-A

O veículo tipo “Kombi” - HHK-7569 foi rastreado no sistema durante todo o mês de maio nas proximidades da Rua Aracê, porém não consta na relação de veículos de nenhuma das equipes.

Equipe A – Apenas o veículo KWR 3952 foi monitorado visualmente no período. Apesar de não constar no processo de medição os veículos EVS 0872 e EPO-1916 possuem relatório de rastreamento no sistema Solution.

Equipe B - Apenas o veículo ECT 8529 foi monitorado visualmente no período. Há locais rastreados no sistema que não correspondem aos locais onde os serviços foram realizados, como, por exemplo, no dia 15.05, quando o veículo foi rastreado na Rua Atílio Perrela nº 140, mas os serviços foram realizados na Rua Domingos da Silva Bueno, 192 - Vila Darli - a 2,6 km de distância, conforme ficha diária de produção (peça 20).

Apesar de não constar no processo de medição, os veículos PEF-7091 e EPO-1916 possuem relatório de rastreamento no sistema Solution.

Equipe C – Consta monitoramento visual do veículo KXI 3505 em todo o período e do veículo DPE 8241 nos dias 9 e 10.05. Apesar de não constar no processo de medição os veículos DPE-8241 e EPO-1916 possuem relatório de rastreamento no sistema Solution.

- **Retroescavadeira** – Subitem 2.2. do Anexo I-A.

Equipe A – Foi lançada a retroescavadeira no dia 17.05 (peça 19). Apesar de não constar no processo de medição, o sistema Solution apresenta relatório de rastreamento do veículo EFV-9637 a partir do dia 20. Em manifestação prévia, a Contratada apresentou relatório de rastreamento da retroescavadeira a partir do dia 15.05 (doc. 25 da peça 104).

Equipe B – Foi lançada a retroescavadeira placa EJX-2658, no dia 31.05 (peça 20).

Equipe C – Lançamento de retroescavadeira nos dias 03 a 08.05 e 16, 20 a 24.05, porém não há evidência da efetiva utilização do equipamento nos dias 03 a 06 e 16 (peça 21), tendo em vista a natureza e dimensão dos serviços executados e ausência de rastreamento nesses dias. No entanto, observa-se que o equipamento EJX-2658 possui relatório de rastreamento a partir do dia 20, no sistema Solution. Em manifestação prévia, a Contratada apresentou relatório de rastreamento da retroescavadeira para o mês de maio (doc. 26 e 27 peça 104).

Dessa forma não resta evidenciada a utilização da retroescavadeira durante uma quinzena em cada uma das equipes. Não foi localizada a definição prévia ao contrato da quinzena de trabalho do equipamento.

- **Motosserra/Operador** – Subitem 2.1.4. do Anexo I-A e Subitem 2.2.

Equipe A - Há lançamentos de operadores nas fichas diárias de presença nos dias 14 a 31 sem ter havido lançamento de motosserras tais como os dias 24, 28 e 29.

Equipe B – Não há lançamentos de motosserra/operador no período.

Equipe C – Não há lançamentos de motosserra no período. Todavia, há lançamento de 1 operador nos dias 23 a 28.05.

3ª Medição – de 01.06 a 30.06.2019 – SEI 6060.2019/0001350-2

Na ficha de produção diária da Equipe B consta que os serviços não foram executados no dia 14 de junho por falta de material. No dia 17 de junho consta que a atividade da Equipe B restringiu-se à “vistoria de rebaixamento de guia”.

Não há relatórios de rastreamento no processo de medição. Além disso, os relatórios fotográficos não discriminam todas as atividades desenvolvidas pela equipe na forma do item 3.16 do Anexo I-A do edital.

- **Rastreamento** – Subitem 3.8 do Anexo I-A

O veículo tipo “Kombi” - HHK-7569 não consta na relação de veículos de nenhuma das equipes, mas consta no sistema de rastreamento como pertencente à equipe de manutenção de logradouros.

Equipe A – Apenas o veículo de placa KWR 3952 foi monitorado visualmente e somente nos dias 01 a 07 e de 11 a 17 de junho. Apesar de não constar no processo de medição os veículos KWR-3952, EVS-0872 e EPO-1916 possuem relatório de rastreamento no sistema Solution.

Em manifestação prévia, a Contratada informou que o veículo de placa KWR-3952 foi substituído pelo veículo de placa EZM-4050 (peça 102, fl. 27)

Equipe B – Apenas o veículo ECT 8529 foi monitorado visualmente no período. Apesar de não constar no processo de medição o veículo PEF-7091 possui relatório de rastreamento no sistema Solution. O veículo BZF-4115 não possui relatório de rastreamento no sistema.

Equipe C – Consta apenas o monitoramento visual do veículo KXI 3505 em todo o período. Apesar de não constarem no processo de medição os veículos DPE 8241, PFB-4468 possuem relatório de rastreamento no sistema Solution. Não foi possível gerar o relatório do veículo BVH 9176.

- **Retroescavadeira** – Subitem 2.2. do Anexo I-A.

Equipe A – Lançamento de retroescavadeira nas Fichas Diárias de Produção dos dias 21 e 25.06 (peça 22). Apesar de não constar na medição, o veículo EFV-9637 apresenta relatório de rastreamento no sistema Solution durante todo o mês.

Equipe B – Lançamento de retroescavadeira na Ficha Diária de Produção do dia 12.06 (peça 23). Apesar de não constar na medição, o veículo EJX-2658 apresenta relatório de rastreamento no sistema Solution durante todo o mês.

Equipe C – Lançamento de retroescavadeira nas Fichas Diárias de Produção dos dias 10 e 25 e 26 (peça 24). Para tais datas consta na ficha de produção que foi utilizado o equipamento de placa ESD-4960, porém o equipamento não possui relatório de rastreamento no sistema no período de medição. Segundo manifestação prévia da contratada (peça 102) “as retroescavadeiras disponíveis em VP mês de Junho 2019 foram EJX-2658 (doc. 43) e EFV-9637 (doc. 42)”.

Não foi localizada a definição prévia ao contrato da quinzena de trabalho do equipamento.

- **Motosserra/Operador** – Subitem 2.1.4. do Anexo I-A e Subitem 2.2.

Equipe A - Há lançamentos de operadores de motosserra em todas as Fichas Diárias de Produção, porém há dias que não foram lançadas motosserras, a exemplo dos dias 14, 17 e 19.

Ademais, as fichas de presença e de produtividade mostram informações diversas. Por exemplo, nos dias 21, 24 e 25.06 consta nas Fichas Diárias de Produção a utilização de motosserra, enquanto que nas fichas de presença não constam operadores de motosserra.

Equipe B – Não há lançamentos de motosserra/operador no período, conforme Fichas Diárias de Produção.

Equipe C – Não há lançamentos de motosserra conforme Fichas Diárias de Produção, mas há lançamento de operadores de motosserra em todos os dias, com exceção dos dias 03 a 11 e 18.06.

As fichas de presença e de produtividade mostram informações conflitantes.

4ª Medição – de 01.07 a 31.07.2019 – SEI 6060.2019/0001814-8

Não há relatórios de rastreamento no processo de medição. Além disso, os relatórios fotográficos não discriminam todas as atividades desenvolvidas pela equipe na forma do item 3.16 do Anexo I-A do edital.

- **Rastreamento** – Subitem 3.8 do Anexo I-A

O veículo tipo “Kombi” - HHK-7569, que não consta na relação de veículos de nenhuma das equipes, permanece sendo rastreado no mês julho nas proximidades da Rua Aracê.

Equipe A – Apenas os veículos KWR-3952 e EZM-4050 foram monitorados visualmente durante alguns dias do mês. Apesar de não constar no processo de medição os veículos EZM-4050, EVS-0872 e EPO-1916 possuem relatório de rastreamento no sistema Solution.

Equipe B – Apenas o veículo ECT 8529 foi monitorado visualmente no período, com exceção dos dias 05, 24, 25, 26 e 31. Apesar de não constar no processo de medição o veículo PEF-7091 possui relatório de rastreamento no sistema Solution. O veículo BZF-4115 não possui relatório de rastreamento no sistema.

Equipe C – Apenas do veículo KXI 3505 foi monitorado visualmente em todo o período. Apesar de não constarem no processo de medição os veículos DPE 8241, PFB-4468 possuem relatório de rastreamento no sistema Solution. Não foi possível gerar o relatório do veículo BVH 9176.

- **Retroescavadeira** – Subitem 2.2. do Anexo I-A.

Equipe A – Lançamento de retroescavadeira nas Fichas Diárias de Produção (peça 25) dos dias 11, 15, 16 e 24, há evidências da efetiva utilização apenas no dia 16.07 (relatório fotográfico – SEI 019868284), uma vez que o sistema não possui monitoramento do equipamento BKH-5257 constante nas fichas de produção. Segundo manifestação prévia da contratada (peça 102), a placa correta seria DKH-5257. Vale ressaltar que há rastreamento da retroescavadeira DKH-5257 somente do dia 05.07 à 12.07.19

Equipe B – Lançamento de retroescavadeira nas Fichas Diárias de Produção (peça 26) do dia 18.07. Apesar de não constar na medição, o veículo EJX-2658 apresenta relatório de rastreamento no sistema Solution durante todo o mês.

Equipe C – Lançamento de retroescavadeira nas Fichas Diárias de Produção (peça 27) dos dias 08, 10 e 17, sem evidências da efetiva utilização, apesar de demolição de passeio em 17.07. O equipamento de placa ESD-4960 consta nos dias 8 e 10 nas fichas de produção, porém o equipamento não possui relatório de rastreamento no sistema no período de medição. Apesar de não constar na medição, o veículo EJX-2658 apresenta relatório de rastreamento no sistema Solution durante todo o mês.

Dessa forma, não restou evidenciada disponibilização de uma retroescavadeira durante uma quinzena para cada equipe.

Não foi localizada a definição prévia ao contrato da quinzena de trabalho do equipamento.

- **Motosserra/Operador** – Subitem 2.1.4. do Anexo I-A e Subitem 2.2.

Equipe A – Há lançamento de motosserra em 01, 02, 05, 12 a 22.07, conforme ficha diária de produção (SEI 019866616) e de operadores nos dias 01 a 17.07.

Equipe B – Há lançamentos de motosserra nos dias 12 a 15. Foram lançados operadores nos dias 11 e 12.07 (SEI 019867106).

Equipe C – Não há lançamento de motosserra, mas há lançamentos de operadores no mês de julho/19 (SEI 019867653).

3.2.2.1. Síntese das constatações

Não constam, nos processos de medição, fichas de produção na forma do Anexo V-C do edital. Além disso, os relatórios fotográficos não discriminam todas as atividades desenvolvidas pela equipe na forma do item 3.16 do Anexo I-A do edital.

Houve monitoramento de fato de um veículo em cada equipe somente (conforme ficha de produção), o que prejudica a fiscalização, uma vez que não é possível verificar visualmente o percurso do veículo assim como locais em que o veículo permaneceu parado. Destaca-se que o rastreamento não se confunde com o monitoramento (previsto no item 3.8 do Anexo I-A do edital) uma vez que este se destina ao acompanhamento par e passo da trajetória do veículo.

Não há, nas medições, relatórios de rastreamento de todos os veículos constantes nas fichas de produção.

Não foram disponibilizadas escavadeiras na quantidade contratual, tampouco motosserras e os respectivos operadores.

Há dias em que foram lançados operadores de motosserras, no entanto, não havia serviços compatíveis com o profissional.

Houve um lançamento de serviço não executado por falta de material e um lançamento de “vistoria de rebaixamento de guia”.

3.2.3. Contrato 007/SUB-MO/2019 – 2 Equipes – SEI 6046.2019/0000376-4

Contrato formalizado pela SUB MO – Mooca em 06.05.2019 (peça 39), com vigência de 12 meses a partir 09.05.2019, data estipulada na Ordem de Início (peça 47), com 02 Equipes e com valor total contratual de R\$ 2.565.600,00.

1ª Medição – de 09.05 a 31.05.2019 – SEI 6046.2019/0001859-1

Não há relatórios de rastreamento, tampouco relatórios fotográficos no processo de medição em violação ao item 3.16 do Anexo I-A do edital. As fichas de produção não

seguem o modelo na forma do Anexo V-C do edital, não apresentando local da execução dos serviços.

- **Rastreamento** - Subitem 3.8 do Anexo I-A

Equipe 1 – O veículo classificado no sistema de rastreamento como “munck” (PEI 6219) foi monitorado visualmente até o dia 27.05. Apesar de não constar no processo de medição os veículos AWB-8698 e PEI-6219, possuem relatório de rastreamento no sistema Solution. No entanto o veículo BLZ-3753 não possui relatório de rastreamento.

Em manifestação prévia, a contratada informou que “o veículo BLZ-3753 era responsabilidade da empresa Spysat – Rastreamento, por isso não localizado no sistema Solution” (peça 102, fl. 31) Ocorre que a empresa não trouxe o relatório de rastreamento do veículo. Conforme doc. 61 da peça 104, trazido pela própria contratada, o Caminhão Basculante de placa MKQ-4448 deveria estar prestando serviço na SUB-MO. Todavia, conforme rastreamento, do dia 14.05 à 20.05, o veículo passou na região da subprefeitura (peça 134). O rastreamento também não informa a localização do veículo do dia 09.05 à 14.05.

Equipe 2 – Consta monitoramento visual do veículo do tipo “caminhão munck” (EFU 0193) para todo o período. Não há indicação de outros veículos nas fichas de produção.

Ainda que não haja a indicação dos veículos nas fichas de produção ou no sistema, foi consultado o SEI 018578629 que trazia a relação dos documentos dos veículos da contratada, onde havia, além dos veículos constantes nas fichas de produção os veículos de placas DPC-6143, JSX-0325, ENZ-9909, EDU-9773, EET-2005. O veículo DPC-6143 prestou serviços em Aricanduva e Vila Prudente. O veículo JSX-0325 prestou serviço em Ipiranga. O veículo ENZ-9909 prestou serviço em Capela do Socorro. O veículo EDU-9773 não possui relatório de rastreamento. O veículo EET-2005 prestou serviços em São Mateus.

Em que pese os fatos aqui elencados, não houve desconto e/ou aplicação de penalidades à contratada.

- **Retroescavadeira** – Subitem 2.2. do Anexo I-A

Equipes 1 – Há lançamentos de retroescavadeira nas Fichas Diárias de Produção (peça 28), durante todo o período, exceto 09.05, 10.05, 11.05, porém não há evidências da efetiva utilização, tendo em vista que o veículo ENZ-1101 constante nas fichas de produção não possui rastreamento no sistema. Ademais, a grande maioria os serviços realizados não exigiam o uso do equipamento. Em sua manifestação prévia (peça 102), a contratada informou que a retroescavadeira possuía apenas rastreamento POINTER, conforme doc. 62 da peça 104.

No entanto, as fotografias do sistema Solution indicam indiretamente que o equipamento foi utilizado nos dias 14, 16, 28, 29 e 30.

Ademais, há divergência entre ficha diária de produção e ficha diária de presença dias 23 e 25.05 e 28.05 e 29.05.

Equipes 2 – Há lançamentos de retroescavadeira nas Fichas Diárias de Produção (peça 29) nos dias 09 e 11.05, porém não há evidências da efetiva utilização, tendo em vista não há nem mesmo indicação da placa do equipamento. Ademais os serviços não exigiam o uso do equipamento.

- **Motosserra/Operador** – Subitem 2.1.4. do Anexo I-A e Subitem 2.2.

Equipe 1 - Não há lançamentos de motosserra, porém há operadores durante o mês inteiro nos controles de frequência do período.

Equipe 2 – Não há lançamentos de motosserra/operador no período.

2ª Medição – de 01.06 a 30.06.2019 – SEI 6046.2019/0003202-0

Não há relatórios de rastreamento, tampouco relatórios fotográficos no processo de medição, em violação ao item 3.16 do Anexo I-A do edital. As fichas de produção não seguem o modelo na forma do Anexo V-C do edital, não apresentando local da execução dos serviços.

- **Rastreamento** - Subitem 3.8 do Anexo I-A

Equipe 1 – A partir de 11.06, o veículo “munck” (PEI 6219) passou a ser monitorado visualmente. Apesar de não constar no processo de medição os veículos PEI-6219, MKQ-4448 possuem relatório de rastreamento no sistema Solution. No entanto, o veículo BLZ-3753 não possui relatório de rastreamento.

Em manifestação prévia, a contratada informou que o veículo de placa BLZ-3753 foi substituído pelo veículo de placa DGY-8180 (peça 102, fl. 32)

Equipe 2 – Consta monitoramento visual apenas do veículo EFU 0193 no período. Apesar de não constar no processo de medição, o veículo AWB-8698 possui relatório de rastreamento no sistema Solution, embora não conste todos os dias nas fichas de produção. No entanto, não há indicação de furgões nas fichas de produção, sem ter havido o respectivo desconto e/ou aplicação de penalidade.

- **Retroescavadeira** – Subitem 2.2. do Anexo I-A.

Equipes 1 – Há lançamentos de retroescavadeira nas Fichas Diárias de Produção (peça 30), durante todo o período, porém não há evidências da efetiva utilização do equipamento, tendo em vista que o veículo ENZ-1101, constante nas fichas de produção, não possui rastreamento no sistema. Ademais, a grande maioria os serviços realizados não exigiam o uso do equipamento. Em sua manifestação prévia (peça 102), a contratada informou que a retroescavadeira possuía apenas rastreamento POINTER, mas não entregou relatório de rastreamento referente ao mês de junho.

No entanto, as fotografias do sistema Solution indicam indiretamente que o equipamento foi utilizado nos dias 12, 17, 18, 21, 27.

Equipes 2 – Não há lançamentos de retroescavadeira no período nas Fichas Diárias de Produção (peça 31).

- **Motoserra/Operador** – Subitem 2.1.4. do Anexo I-A e Subitem 2.2.

Equipe 1 - Não há lançamentos de motosserra, porém há operadores durante o mês inteiro nos controles de frequência do período.

Equipe 2 – Não há lançamentos de motosserra/operador no período.

3ª Medição – de 01.07 a 31.07.2019 – SEI 6046.2019/0003715-4

Não há relatórios de rastreamento, tampouco relatórios fotográficos no processo de medição, em violação ao item 3.16 do Anexo I-A do edital. As fichas de produção não seguem o modelo na forma do Anexo V-C do edital, não apresentando local da execução dos serviços.

- **Rastreamento** - Subitem 3.8 do Anexo I-A

Equipe 1 – O veículo “munck” (PEI 6219) foi monitorado visualmente de 01 a 13.07, sem ordens de serviço vinculadas. Apesar de não constar no processo de medição os veículos PEI-6219, MKQ-4448 (durante a primeira quinzena) possuem relatório de rastreamento no sistema Solution. Quanto à segunda quinzena do mês, as fichas de produção indicam que foi utilizado o veículo MKQ-4448, porém o mesmo não apresenta rastreamento para o período, não havendo comprovação do uso de caminhão basculante ser ter havido desconto e/ou aplicação de penalidades. Quanto ao veículo DGY-8180, o mesmo não possui relatório de rastreamento.

Equipe 2 – Consta o monitoramento visual apenas do veículo EFU 0193, a partir de 15.07.19. Apesar de não constar no processo de medição os veículos EFU-0193 e AWB-8698 possuem relatórios de rastreamento no sistema Solution. O veículo EDU-9773 não possui relatório de rastreamento no sistema.

- **Retroescavadeira** – Subitem 2.2. do Anexo I-A.

Equipes 1 – Há lançamentos de retroescavadeira nas Fichas Diárias de Produção (peça 32), durante todo o período, porém há evidências da efetiva utilização do equipamento apenas no dia 18.07 (fotos no Solution), tendo em vista que o veículo ENZ-1101 constante nas fichas de produção não possui rastreamento no sistema. Ademais, a grande maioria

dos serviços realizados não exigia o uso do equipamento. Em sua manifestação prévia (peça 102), a contratada informou que a retroescavadeira possuía apenas rastreamento POINTER, conforme doc. 76 da peça 104.

Equipes 2 – Há lançamentos de retroescavadeira nas Fichas Diárias de Produção (peça 33), durante todo o período, porém há evidências da efetiva utilização do equipamento apenas nos dias 15, 17, 19 e 29 (fotos no Solution), tendo em vista que o veículo ENZ-1101 constante nas fichas de produção não possui rastreamento no sistema. Ademais, a grande maioria dos serviços realizados não exigia o uso do equipamento.

- **Motosserra/Operador** – Subitem 2.1.4. do Anexo I-A e Subitem 2.2.

Equipe 1 - Não há lançamentos de motosserra, porém há operador durante o mês inteiro nos controles de frequência do período.

Equipe 2 – Não há lançamentos de motosserra/operador no período.

3.2.3.1. Síntese das constatações

Não há relatórios de rastreamento, tampouco relatórios fotográficos nos processos de medição em violação ao item 3.16 do Anexo I-A do edital. As fichas de produção não seguem o modelo na forma do Anexo V-C do edital, não apresentando local da execução dos serviços.

Houve fichas de produção onde nem mesmo havia a indicação dos equipamentos disponibilizados, sem ter havido aplicação de desconto e/ou multa ao Contratado.

Houve monitoramento de fato de um veículo em cada equipe somente (conforme ficha de produção), o que prejudica a fiscalização, uma vez que não é possível verificar visualmente o percurso do veículo assim como locais em que o veículo permaneceu parado. Destaca-se que o rastreamento não se confunde com o monitoramento (previsto no item 3.8 do Anexo I-A do edital) uma vez que este se destina ao acompanhamento par e passo da trajetória do veículo.

Não há relatórios de rastreamento de todos os veículos constantes nas fichas de produção.

Não foram disponibilizadas motosserras e os respectivos operadores na quantidade contratual.

Há dias em que foram lançados operadores de motosserras, no entanto, não havia serviços compatíveis com o profissional.

3.2.4. Contrato 007/SUB-SB/2019 – 1 Equipe – SEI 6061.2018/0001312-3

O Contrato foi formalizado pela SUB-SB – Sapopemba em 10.05.2019 (peça 40), com vigência de 12 meses a partir da data estipulada na Ordem de Início - 13.05.2019 (peça 48), com valor total contratual de R\$ 1.282.800,00.

1ª Medição – de 13.05 a 31.05.2019 – SEI 6061.2019/0001185-8

Não constam, no processo de medição, fichas de produção na forma do Anexo V-C do edital com relação de veículos, não há relatórios de rastreamentos, e relatórios fotográficos na forma do item 3.16 do anexo I-A do edital.

- **Rastreamento** - Subitem 3.8 do Anexo I-A

Equipe 1 – Apesar de não estar discriminado na medição, o caminhão basculante DTA 3613 foi monitorado visualmente dentro do serviço de logradouros, somente alguns dias do mês, possuindo também relatório de rastreamento para o mês de referência. Apesar de o veículo ECT 8529 estar atribuído à SUB-SB no sistema, o mesmo somente prestou serviços na SUB-VP – Equipe B durante todo o mês de maio/2019.

Face à total ausência de informações sobre os veículos que prestaram os serviços na subprefeitura, buscou-se os eventuais veículos utilizados na prestação de serviços a partir das placas dos veículos presentes nas vistorias, a saber EDU-0168 e DTC-9308 (munck): o veículo DTC 9308 somente possui rastreamento na subprefeitura a partir do dia 29/05/19, enquanto o veículo EDU-0198 não possui rastreamento.

Dessa forma, não há comprovação da utilização do caminhão munck durante 20 dias na primeira medição.

Em manifestação prévia, a contratada informou que os veículos de placa DTA-3613, GCH-1336 e DTC-9308 faziam parte da equipe (peça 102, fl. 35). Informou ainda que a placa correta da VAN é EQU-0168.

Ademais, nos poucos dias monitorados visualmente, foram encontradas inconsistências, como, por exemplo:

-13/05/19 – a ficha de produção indica que foi realizada limpeza de entulho na Rua Augustin Luberti, porém o monitoramento mostra que o veículo não passou por esta via no dia e que foram realizados serviços sarjetas e guias em outras duas vias.

- **Retroescavadeira** – Subitem 2.2. do Anexo I-A.

Equipe 1 – Não há lançamentos de retroescavadeira nas Fichas Diárias de Produção (peça 34) do período, nem há evidências do uso do equipamento.

- **Motosserra/Operador** – Subitem 2.1.4. do Anexo I-A e Subitem 2.2.

Equipe 1 - Não há lançamentos de motosserra/operador nas fichas diárias de produção. Ocorre que pela composição da equipe, deveria ter sido utilizado um operador durante uma quinzena do mês. No entanto, a ausência do operador não gerou nenhum desconto ou penalidade à contratada.

2ª Medição – de 01.06 a 30.06.2019 – SEI 6061.2019/0001457-1

Não constam, no processo de medição, fichas de produção na forma do Anexo V-C do edital com relação de veículos, não há relatórios de rastreamentos, e relatórios fotográficos em violação ao item 3.16 do anexo I-A do edital.

- **Rastreamento** - Subitem 3.8 do Anexo I-A

Equipe 1 – Apesar de não estar discriminado na medição, o veículo DTA 3613 foi monitorado visualmente dentro do serviço de logradouros, somente alguns dias do mês,

possuindo também relatório de rastreamento para o mês de referência. Apesar de o veículo ECT 8529 estar atribuído à SUB-SB no sistema, o mesmo somente prestou serviços na SUB-VP – Equipe B durante todo o mês de junho/2019. O caminhão munck DTC 9308 possui rastreamento na subprefeitura. Não há comprovação da utilização em tempo integral do furgão.

Em manifestação prévia, a contratada informou que os veículos de placa DTA-3613, e DTC-9308 faziam parte da equipe (peça 102, fl. 36). Informou ainda que a placa correta da VAN é EQU-0168.

Ademais, nos poucos dias monitorados visualmente, foram encontradas inconsistências, como, por exemplo:

- 25/06/19 – a ficha de produção indica que foi realizada remoção de entulho na Rua Glauber Rocha, porém o monitoramento mostra que o veículo não passou por esta via no dia.

- **Retroescavadeira** – Subitem 2.2. do Anexo I-A.

Equipes 1 – Não há lançamentos de retroescavadeira nas Fichas Diárias de Produção (peça 35), nem há evidências de uso do equipamento durante uma quinzena, com exceção dos dias 10, 12, onde constatou-se pelo sistema Solution a presença do equipamento por meio de fotos indiretas. Em sua manifestação prévia (peça 104), a contratada trouxe o rastreamento do equipamento entre os dias 06.06 e 14.06.19.

- **Motosserra/Operador** – Subitem 2.1.4. do Anexo I-A e Subitem 2.2.

Equipe 1 - Não há lançamentos de motosserra/operador nas fichas diárias de produção/controles de frequência do período. Ocorre que pela composição da equipe, deveria ter sido utilizado um operador durante uma quinzena do mês. No entanto a ausência do operador não gerou nenhum desconto ou penalidade à contratada.

3ª Medição – de 01.07 a 31.07.2019 – SEI 6061.2019/0001570-5

Não constam, no processo de medição, fichas diárias de produção na forma do Anexo V-C do edital com relação de veículos, não há relatórios de rastreamentos, e relatórios fotográficos em violação ao item 3.16 do anexo I-A do edital.

- **Rastreamento** - Subitem 3.8 do Anexo I-A

Equipe 1 – Apesar de não estar discriminado na medição, o veículo DTA 3613 foi monitorado visualmente dentro do serviço de logradouros, somente alguns dias do mês, possuindo também relatório de rastreamento para o mês de referência. Apesar de o veículo ECT 8529 estar atribuído à SUB-SB no sistema, o mesmo somente prestou serviços na SUB-VP – Equipe B durante todo o mês de julho/2019. O caminhão munck DTC 9308 possui rastreamento na subprefeitura. Não há comprovação da utilização em tempo integral do furgão.

- **Retroescavadeira** – Subitem 2.2. do Anexo I-A.

Equipe 1 – Não há lançamentos de retroescavadeira nas Fichas Diárias de Produção (peça 36) do período. Diante da total ausência de informações sobre quais equipamentos teriam sido utilizados, buscou-se por informações do equipamento presente em um dos dias das vistorias (DKH-5257). Constatou-se que o mesmo esteve na subprefeitura a partir na segunda quinzena do mês.

- **Motosserra/Operador** – Subitem 2.1.4. do Anexo I-A e Subitem 2.2.

Equipe 1 - Não há lançamentos de motosserra/operador nas fichas diárias de produção/controles de frequência do período. Ocorre que pela composição da equipe, deveria ter sido utilizado um operador durante uma quinzena do mês. No entanto a ausência do operador não gerou nenhum desconto ou penalidade à contratada.

3.2.4.1. Síntese das constatações

Não constam, nos processos de medição, fichas de produção na forma do Anexo V-C do edital com relação de veículos, não há relatórios de rastreamentos, e relatórios fotográficos na forma do item 3.16 do anexo I-A do edital.

Houve monitoramento parcial de um veículo somente (conforme constatado no sistema Solution), o que prejudica a fiscalização, uma vez que não é possível verificar visualmente o percurso do veículo assim como locais em que o veículo permaneceu parado. Destaca-se que o rastreamento não se confunde com o monitoramento (previsto no item 3.8 do Anexo I-A do edital) uma vez que este se destina ao acompanhamento par e passo da trajetória do veículo.

As medições não têm nenhuma informação sobre os veículos e equipamentos do contrato.

Não foram disponibilizadas: escavadeiras na quantidade contratual e nenhum operador de motosserra. Além disso, não houve definição prévia à assinatura do contrato, da quinzena de trabalho da retroescavadeira e do operador de motosserra na forma dos itens 2.1.4 e 2.2 do Anexo I-A do edital.

Não houve descontos e/ou aplicação de penalidades pela ausência dos operadores de motosserra.

3.3. Remuneração indevida

Com base nas constatações alcançadas pela tabulação das fichas diárias de produção e nos relatórios de rastreamento, foi possível calcular os valores indevidos por equipamentos e pessoal não disponibilizado. Ressalta-se que as fichas de presença não são evidência confiável da disponibilização de pessoal e equipamentos, tendo em vista que podem ser facilmente forjadas.

Os critérios foram conservadores de modo a não penalizar indevidamente a contratada. Como exemplo, apesar de não haver rastreamento em diversos furgões, é sabido que para transportar o pessoal é necessário se valer da van ou meio de transporte semelhante. Apesar de não restar comprovado que não houve compartilhamento de veículos entre as equipes, os valores relativos a estes equipamentos não foram considerados indevidos, salvo em casos em que explicitamente não constasse o equipamento nas fichas de produção.

Foram utilizados os seguintes custos unitários, com base nos preços renegociados (peça 07):

- 1 Retroescavadeira: R\$ 113,00 (R\$ 90,00 x 1,2556) por hora ou R\$ 10.447,22 por quinzena
- 1 Motosserra: R\$ R\$ 475,92 (R\$R\$ 379,04 x 1,2556) por quinzena
- 1 Operador de motosserra: R\$ 1.890,95 (R\$ 1.506,01 x 1,2556) por quinzena
- 1 Caminhão basculante: R\$ 15.057,70 ([9.246,67 + 2.745,76] x 1,2556) por mês
- 1 Caminhão munck: R\$ 17.027,10 ([10.077,05 + 3483,88] x 1,2556) por mês
- 1 furgão: R\$ 9.415,91 (R\$ 7.499,13 x 1,2556) por mês

3.3.1. Contrato 009/SUB-AF/2019 – Aricanduva/Carrão e Formosa – 3 Equipes

Considerando que a primeira medição se referiu à somente 21 dias, não foram disponibilizados:

- Motosserras em nenhuma das três equipes nos três meses da amostra (R\$ 3.854,97¹).
- Nenhuma escavadeira na primeira medição e uma quinzena de escavadeira para a segunda medição (R\$ 32.386,38²).

O valor total indevido se eleva a R\$ 36.241,35 referente à amostra de 3 meses, cerca de 4% do valor medido de R\$ 865.890,00.

3.3.2. Contrato 008/SUB-VP/2019 – Vila Prudente – 3 Equipes

Considerando que a primeira medição se referiu a somente 7 dias, não foram disponibilizados:

¹ 3 x (21/30 + 2) x 475,92

² 21/30 x 3 x 10.447,22 + 10.477,22

- Motosserras na primeira medição para as três equipes (com exceção de um dia para uma equipe). Na segunda medição para duas equipes. Na terceira medição para uma equipe. Na quarta medição para duas equipes (R\$ 2.696,88³).
- Uma escavadeira na primeira medição.. Na quarta medição 7 dias (R\$ 7.313,05⁴).
- Nenhum operador em duas equipes e 4 dias de operador na terceira equipe na primeira medição (uma vez que somente foram lançados 3 dias de operador nas equipes B e C). Na segunda medição, nenhum operador na equipe B equipe e 9 dias na equipe C (R\$ 4.160,02⁵).

O valor total indevido se eleva a R\$ 14.169,95 referente à amostra de 4 meses, cerca de 1,4% do valor medido de R\$ 1.036.930,00.

3.3.3. Contrato 007/SUB-MO/2019 – Mooca – 2 Equipes

Considerando que a primeira medição se referiu a somente 23 dias, não foram disponibilizados:

- Motosserras para duas equipes nas três medições (R\$2.633,42⁶).

O valor total indevido se eleva a R\$ 2.633,42 referente à amostra de 3 meses, cerca de 0,4% do valor medido de R\$ 627.146,66.

3.3.4. Contrato 007/SUB-SB/2019 – Sapopemba – 1 Equipe

Considerando que a primeira medição se referiu a somente 19 dias, não foram disponibilizados:

- Motosserras nas três medições (R\$ 1.243,53⁷).

³ $(2 \times 7/30 + [7-1]/30 + 2 \times 1) \times 475,92$

⁴ $(7/30 + 7/15) \times 10.447,22$

⁵ $(2 \times 7/30 + 4/30 + 1 + 9/15) \times 1.890,92$

⁶ $(23/15 + 2 \times 2) \times 475,92$

⁷ $(19/31 + 2) \times 475,92$

- Nenhuma escavadeira na primeira medição (R\$ 6.403,13⁸).
- Operadores nas três medições (R\$ 4.940,79⁹).

O valor total indevido se eleva a R\$ 12.587,45 referente à amostra de 3 meses, cerca de 4% do valor medido de R\$ 277.940,00.

3.4. Vistorias em campo

As constatações obtidas nas vistorias em campo estão evidenciadas nos registros fotográficos constantes no Anexo – ÚNICO (peça 51), conforme seguem:

3.4.1. SUB-AF (Aricanduva, Carrão e Formosa)

As vistorias realizadas em 02 de setembro de 2019 evidenciaram as seguintes situações:

- ✓ Equipe 1 (figuras 1 a 4) – Local: Avenida Aguiar da Beira, altura 300 – Serviço: Construção de muro de arrimo – Composição equipe: 3 pedreiros, 6 serventes e 3 motoristas – Veículos: Munck, basculante, van e retroescavadeira – Técnico: Antonio Inácio de Lima. Obs: falta 1 servente, apesar da ficha de presença indicar que havia 7 serventes na equipe.
- ✓ Equipe 2 (figuras 5 a 8) – Local: Rua Evaristo Luz 46 – Serviço: Realinhamento de paralelepípedos – Composição equipe: 3 pedreiros, 12 serventes e 3 motoristas – Veículos: Munck, basculante e van – Técnico: Diego Andrade. Desconformidades: a) Equipe de serventes superdimensionada para o serviço; b) Consta na Ficha Diária (SEI 022129291) a utilização de retroescavadeira (FXK-4088), não evidenciada na vistoria e não compatível com o serviço. Ocorre que esta mesma escavadeira estava prestando serviço para a equipe 1 conforme figura 3 do anexo único deste relatório (peça 51).
- ✓ Equipe 3 (figuras 9 a 12) – Local: Praça Pastor Artur Melo Silva – Serviço: Reforma de passeio e construção de mureta – Composição equipe: 2 pedreiros, 5 serventes e 3 motoristas – Veículos: Munck, basculante e van – Técnica: Jeniffer Carmo

⁸ (19/31) x 10.447,22

⁹ (19/31 + 2) x 1.890,92

Goulart da Silva. Desconformidade: Faltam 1 Oficial, 1 operador de motosserra e 2 serventes, no entanto, a ficha de presença indica que a equipe estava completa (SEI 022129385).

As vistorias realizadas em 22 de outubro de 2019 evidenciaram as seguintes situações:

- ✓ Equipe 1 (figuras 13 a 16) – Praça Albino Francisco de Figueiredo, 3 – Serviço: Reforma geral da praça - Composição equipe: 3 pedreiros, 7 serventes e 3 motoristas – Veículos: Munck, basculante e van – Técnico: Antonio Inácio. Desconformidade: Calçada sem juntas de dilatação e formas nas laterais (figura 15)
- ✓ Equipe 2 (figuras 17 a 20) – Local: Rua Caravela Rosa, 20 – Serviço: Alinhamento de guias e sarjetas– Composição equipe: 3 pedreiros, 12 serventes e 3 motoristas – Veículos: Munck, basculante e van – Técnico: Diego Andrade. Observação: Utilização de retroescavadeira para retirada e colocação das chapas de acesso às garagens (figura 17).
- ✓ Equipe 3 (figuras 21 a 24) – Local: Rua Oliveira Catrambi, 955 – Serviço: Reforma de Praça – Composição equipe: 2 pedreiros, 1 Serralheiro, 6 serventes e 3 motoristas – Veículos: Munck, basculante e van – Técnica: Jeniffer Carmo Goulart da Silva. Obs: Falta 1 servente.

Destaca-se que o edital permitia a o desmembramento das equipes conforme item 3.19 do Anexo I-A. No entanto, não é possível haver compensação do oficial por servente como ocorreu na equipe 3. Quanto à falta de equipamentos o mesmo deveria ensejar descontos e/ou penalidades.

3.4.2. SUB-VP (Vila Prudente)

As vistorias realizadas em 06 de setembro de 2019 evidenciaram as seguintes situações:

- ✓ Equipe A (figuras 25 a 28) – Local: Rua Bucuituba, altura 500 – Serviço: Reforma mureta, madeiramento – Composição equipe: 2 pedreiros, 2 operadores de motosserra, 7 serventes e 3 motoristas – Veículos: Munck, basculante e van – Técnico: Silvio José da Silva. Desconformidades: 2 operadores de motosserra realizando serviços gerais, b) Consta na Ficha Diária de Presença (SEI 021864722)

a utilização de retroescavadeira, não evidenciada na vistoria, no entanto, a ficha de produção não indica a presença do equipamento. Salienta-se que a carga do material estava sendo feita manualmente.

- ✓ Equipe B (figuras 29 a 32) – Local: Rua Francisco Fett, Altura 550 – Serviço: Reconstrução de sarjeta – Composição equipe: 2 pedreiros, 7 serventes e 3 motoristas – Veículos: Munck, basculante e van – Técnica: Naiana Maira Oliveira. Desconformidade: Falta 1 oficial – foi relatado pela Técnica que um serralheiro fica na base da SUB.
- ✓ Equipe C (figuras 33 a 36) – Local: Rua Tamuanas, 30 – Serviço: Construção de Ilha (a pedido da CET) – Composição equipe: 3 pedreiros, 7 serventes e 3 motoristas – Veículos: Munck, basculante e van – Técnico: Matheus Expedito F. da Silva. Observação: O serviço estava sendo retificado a pedido da CET (aumento da área da ilha), em que pese ter sido realizado dentro dos parâmetros do projeto inicial da companhia.

As vistorias realizadas em 23 de outubro de 2019 evidenciaram as seguintes situações:

- ✓ Equipe A (figuras 37 a 40) – Local: Rua Augusto Piacentini, 1 – Serviço: Regularização de passeio – Composição equipe (OS 1942100): 2 pedreiros, 1 operador de motosserra, 3 serventes e 3 motoristas – Veículos/equipamentos: Munck, basculante, van e retroescavadeira. Equipe (OS 1887014): a) 1 eletricista e 3 serventes – Técnico: Silvio José da Silva. Observação: a equipe foi dividida em duas ordens de serviço. Desconformidades: a) Falta de 1 servente, b) Operador de motosserra na equipe, porém não havia motosserra dentre os equipamentos.
- ✓ Equipe B (figuras 41a 44) – Local: Avenida Luiz Inácio de Anhaia Mello, 1700 – Serviço: Rampas de Acessibilidade – Composição equipe: 3 pedreiros, 7 serventes e 3 motoristas – Veículos: Munck, basculante e van – Técnica: Naiana Maira Oliveira.
- ✓ Equipe C (figuras 45 a 48) – Local: Avenida Pacheco Chaves, 900 – Serviço: Reforma sarjetas e guias – Composição equipe: 3 pedreiros, 7 serventes e 3 motoristas – Veículos: Munck, basculante e van – Técnico: Matheus Expedito F. da Silva.

Apesar de estar fora da amostra para verificação detalhada, a análise das fichas de produção dos meses de setembro e outubro indicam que não foram utilizadas as retroescavadeiras durante uma quinzena em cada uma das equipes, devendo todas as medições serem reavaliadas.

3.4.3. SUB-MO (Mooca)

As vistorias realizadas em 04 de setembro de 2019 evidenciaram as seguintes situações:

- ✓ Equipe 1 (figuras 49 a 52) – Local: Praça Afonso de Albuquerque – Serviço: Reforma geral e acessibilidade – Composição equipe: 3 pedreiros, 7 serventes e 3 motoristas – Veículos: Munck, basculante e van – Técnico: Matheus Ribeiro Gonçalves. Desconformidade: a) A figura 49 evidencia a necessidade de restauração do “sarjetão”, porém o Técnico informou que não realiza este tipo de serviço, em violação ao item 3.15 do Anexo I-A do edital, b) a ficha de produção (SEI 022436100) indica a utilização da retroescavadeira ENZ-1101, no entanto, ela não estava sendo utilizada, não tem relatório de rastreamento e não era compatível com o serviço executado.
- ✓ Equipe 2 (figuras 53 a 56) – Local: Avenida Paes de Barros, altura 2500 – Serviço: Manutenção guia, sarjeta e passeio – Composição equipe: 2 pedreiros, 7 serventes e 3 motoristas – Veículos: Munck, basculante e van – Técnico: Maurício Nascimento. Desconformidade: a) Falta de 1 oficial, b) na ficha de produção (SEI 022436450) consta a utilização da mesma retroescavadeira indicada na equipe 1 (ENZ-1101), no entanto, ela não estava sendo utilizada, não tem relatório de rastreamento e não era necessário para a execução do serviço.

As vistorias realizadas em 24/25 de outubro de 2019 evidenciaram as seguintes situações:

- ✓ Equipe 1 (figuras 57 a 60) – Local: Rua Araith, 140 – Serviço: Reforma geral viela – Composição equipe: 3 pedreiros, 7 serventes e 3 motoristas – Veículos: Munck, basculante e van – Técnico: Matheus Ribeiro Gonçalves.
- ✓ Equipe 2 (figuras 61 a 64) – Local: Rua Casimiro de Abreu, 95 – Serviço: Sarjeta, passeio, rampas de acessibilidade e guias – Composição equipe: 2 pedreiros, 7

serventes e 3 motoristas – Veículos/equipamentos: Munck, basculante, van e retroescavadeira – Técnica: Danielle Martins Guerreira. Desconformidade: Falta de 1 pedreiro – doação de sangue.

Destaca-se que, constatou-se que o equipamento ENZ-9909, constante nas fichas de outubro, também tem rastreamento na subprefeitura a partir de 12/09/19, apesar dessa informação não constar nas fichas de produção ou na medição.

3.4.4. SUB-SB (Sapopemba)

A vistoria realizada em 10 de setembro de 2019 evidenciou as seguintes situações:

- ✓ Equipe 1 (figuras 65 a 68) – Local: Rua José Joaquim 253 – Serviço: Reforma sarjeta e guia – Composição equipe: 3 pedreiros, 7 serventes e 3 motoristas – Veículos: Munck, basculante e van – Técnica: Samile Calixto Michelan.

A vistoria realizada em 25 de outubro de 2019 evidenciou as seguintes situações:

- ✓ Equipe 1 (figuras 69 a 72) – Local: Rua Professor Cortinez Laxo – Serviço: Alinhamento de guias e manutenção de calçada – Composição equipe: 3 pedreiros, 6 serventes e 3 motoristas – Veículos/equipamentos: Munck, basculante, van e retroescavadeira – Técnico: Alexandre Bruno Tomaz Soares. Desconformidade: Em vistoria realizada no dia 24 de outubro de 2019, foi informado que toda a equipe participou de campanha de doação de sangue, situação confirmada pelo fiscal dos serviços Sr. Antônio Silva Sales, conforme Ata de Reunião lavrada em 25 de outubro. Ocorre que as fichas de produção (SEI 024036334) e de presença (SEI 024546686) indicam que todos estavam presentes no dia 24 e que foi realizada a manutenção de uma praça. Além disso, não constava no processo de medição nenhum comprovante da doação de sangue, no entanto, o pagamento do valor da equipe foi integral, sem nenhum desconto, conforme Nota de Liquidação e Pagamento (SEI 024737204). Salienta-se que a escolha da empresa para participação de campanha de doação de sangue faz parte dos encargos sociais a ser suportada pela própria empresa.

O fiscal declarou também que naquele dia (25.10.19) uma outra equipe de manutenção de galeria estava na campanha de doação de sangue.

3.5. Valoração dos serviços executados a preços tabelados

A seguir, apresentamos quadros resumos contendo os quantitativos dos serviços executados, com base nas fichas diárias de produção das medições examinadas, valorados a preços de tabela da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB-PMSP- Data Base: Planilha SIURB Janeiro/2018 – Sem desoneração – peça 49). Destaca-se que a metodologia utilizada não vislumbrou calcular o valor exato dos serviços prestados, sendo que, ainda que essa fosse a intenção, a imprecisão e falta de informações das fichas de produção impossibilitaria esse cálculo. O objetivo foi estimar um valor aproximado para fins comparativo somente.

Destaca-se, ainda que não haja evidências que todos os serviços foram de fato executados, conservadoramente, considerou-se para fins comparativos, todos os serviços e quantidades constantes nas fichas de produção.

Outras hipóteses que foram adotadas:

- Os materiais são fornecidos pela Subprefeitura
- Conservadoramente, foi considerada para pintura o item de serviço 15-80-01, que é a pintura com tinta PVA, massa corrida e lixa, que exige muito mais trabalho que a tradicional caiação que é feita em grande parte das muretas e praças.
- Conservadoramente considerou-se o item remoção de entulho com caçamba (item 01-01-07) que é mais cara que o serviço de remoção com caminhão basculante.
- Conservadoramente, não foram removidas as duplicidades referentes a “carga em caminhão” que constam nos serviços de demolição, uma vez que tal serviço já está incluído no item de remoção de entulhos.
- Conservadoramente, ainda que não houvesse demolição de mureta ou passeio existente, nos serviços de mureta/passeio foi considerado o item reforma de mureta/passeio que inclui demolição.

- Os itens de serralheria e reformas de ATI não foram contabilizados, considerando que constituem parcela pequena dos serviços e que não foram detalhadas as horas de serralheiro gastos nos serviços, ou até mesmo o reparo realizado.

3.5.1. Contrato 009/SUB-AF/2019 – Aricanduva/Carrão/Formosa – 3 Equipes

Quando as fichas de produção traziam o serviço de “reforma de mureta” com a indicação de “pintura”, foi considerado somente o serviço de pintura na metragem indicada, isto é, quando havia indicação de no serviço de reforma de mureta (60m² pintura) considerou-se 50m² de pintura e 10m² de reforma de mureta.

Conservadoramente, quando a metragem de muretas estava em metros, foi considerada uma altura de 50 cm, uma vez que as fotos indicam que a maior parte das muretas tinha entre 20 e 40 cm.

Quadro 01 – Quantificação dos serviços executados

Descrição	Un.	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Executada	Custo Total (R\$)
Reforma de passeio	m2	33,76	364,00	12.288,64
Reforma de mureta	m2	40,43	301,00	12.169,43
Remoção de materiais	m3	83,13	68,00	5.652,84
Pintura	m2	11,62	782,00	9.086,84
Alinhamento de guia	M	21,59	6,00	129,54
Reforma de sarjeta	M	22,76	6,00	136,56
Custo total				39.463,85
Administração local e transportes internos (9,62%)				3.796,42
BDI (22,76%)				9.846,04
Total				53.106,31

1ª Medição de 10 a 31.07.19

Descrição	Un.	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Executada	Custo Total (R\$)
Reforma de passeio	m2	33,76	327,00	11.039,52
Reforma de mureta	m2	40,43	161,00	6.509,23
Remoção de materiais	m3	83,13	29,00	2.410,77
Pintura	m2	11,62	400,00	4.648,00
Alinhamento de guia	M	21,59	31,00	669,29
Reforma de sarjeta	M	22,76	86,00	1.957,36

Custo total	27.234,17
Administração local e transportes internos (9,62%)	2.619,93
BDI (22,76%)	6.794,79
Total	36.648,89

2ª Medição de 01 a 31.08.19

Descrição	Un.	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Executada	Custo Total (R\$)
Reforma de passeio	m2	33,76	204,00	6.887,04
Reforma de mureta	m2	40,43	182,00	7.358,26
Remoção de materiais	m3	83,13	154,00	12.802,02
Pintura	m2	11,62	192,00	2.231,04
Alinhamento de guia	M	21,59	43,00	928,37
Reforma de sarjeta	M	22,76	83,00	1.889,08
Construção de alambrado	M	160,27	72,00	11.539,44
Chapisco	m2	5,51	36,00	198,36
Terraplenagem	m3	15,97	4,00	63,88
Alvenaria (sem reboco)	m2	34,27	24,00	822,48
Confecção de vigas (m)	m3	50,33	72,00	3.623,76
Custo total				48.343,73
Administração local e transportes internos (9,62%)				4.650,67
BDI (22,76%)				12.061,52
Total				65.055,92

3ª Medição de 01 a 30.09.19

A somatória dos valores equivalentes dos serviços executados no período se eleva a R\$ 154.811,12, o que representa 18% do valor pago pela disponibilização da equipe e pessoal (R\$ 865.890,00). Tal comparação demonstra que o modelo de disponibilização de equipes de trabalho é ineficiente e causa desperdício de recursos públicos.

3.5.2. Contrato 008/SUB-VP/2019 – Vila Prudente – 3 Equipes

Nos casos em que consta execução de demolição/formas de sarjetas/passeio somente foi contabilizado o serviço no dia em que foi executado o passeio/sarjeta.

Dentre as poucas fotos dos serviços realizados, observa-se que existem incoerências nas quantidades constantes nas fichas de produção, como é o caso da OS 576094 (peça 16) que indica 11m de guias e sarjetas, no entanto, a metragem está claramente superestimada. O mesmo ocorre na OS 588879 (peça 17) que indica a realização de 10m² de alvenaria, no entanto a foto indica por volta de 5 m².

Nos itens de remoção de materiais diversos sem especificação do volume, considerou-se um volume médio de 400l por item.

Não foram considerados os serviços de reforma de pergolado de madeira, por falta de informações para quantificação do serviço.

Quadro 02 – Quantificação dos serviços executados

Descrição	Un.	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Executada	Custo Total (R\$)
Reforma de passeio	m2	33,76	49,00	1.654,24
Reforma de mureta	m2	40,43	0,00	0,00
Remoção de materiais	m3	83,13	97,30	8.088,55
Pintura	m2	11,62	0,00	0,00
Alinhamento de guia	M	21,59	67,00	1.446,53
Reforma de sarjeta	M	22,76	107,00	2.435,32
Alvenaria (sem reboco)	m2	34,27	10,00	342,70
Custo total				13.967,34
Administração local e transportes internos (9,62%)				1.343,66
BDI (22,76%)				3.484,78
Total				18.795,78

1ª medição de 24 a 30.04.19

Descrição	Un.	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Executada	Custo Total (R\$)
Reforma de passeio	m2	33,76	157,50	5.317,20
Reforma de mureta	m2	40,43	35,00	1.415,05
Alinhamento de guia	m	21,59	134,00	2.893,06
Reforma de sarjeta	m	22,76	161,00	3.664,36
Reposição de grelha (m)	m2	51,06	2,00	102,12
Rampa acessibilidade	m2	33,76	9,00	303,84
Piso podotátil	m2	51,91	2,50	129,78
Remoção grandes volumes	un.	33,25	26,00	864,50
Alvenaria (com reboco)	m2	47,07	27,00	1.270,89
Remoção de materiais	m3	83,13	68,70	5.711,03
Chapisco	m2	5,51	30,00	165,30
Custo total				21.837,13
Administração local e transportes internos (9,62%)				2.100,73
BDI (22,76%)				5.448,26
Total				29.386,12

2ª medição de 01 a 31.05.19

Descrição	Un.	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Executada	Custo Total (R\$)
Reforma passeio	m2	33,76	150,00	5.064,00
Reforma de mureta	m2	40,43	2,00	80,86
Remoção de materiais	m3	83,13	2,60	216,14
Alinhamento de guia	m	21,59	77,00	1.662,43
Reforma de sarjeta	m	22,76	205,50	4.677,18
Caixa de passagem	m	178,94	10,00	1.789,40
Execução alvenaria	m2	34,27	40,00	1.370,80
Piso podotátil	m2	51,91	10,00	519,10
Tubulação elétrica	m2	13,24	70,00	926,80
Realinhamento de paralelos	m2	29,03	19,00	551,57
Custo total				16.858,28
Administração local e transportes internos (9,62%)				1.621,77
BDI (22,76%)				4.206,06
Total				22.686,11

3ª medição de 01 a 30.06.19

Descrição	Un.	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Executada	Custo Total (R\$)
Reforma passeio	m2	33,76	362,00	12.221,12
Alinhamento de guia	m	21,59	146,00	3.152,14
Reforma de sarjeta	m	22,76	90,50	2.059,78
Remoção de materiais	m3	83,13	28,60	2.377,52
Reforma mureta	m2	40,43	7,00	283,01
Alvenaria (com reboco)	m2	47,07	38,00	1.788,66
Custo total				21.882,23
Administração local e transportes internos (9,62%)				2.105,07
BDI (22,76%)				5.459,51
Total				29.446,81

4ª medição de 01 a 31.07.19

A somatória dos valores equivalentes dos serviços executados no período se eleva a R\$ 100.314,82, o que representa 10% do valor pago pela disponibilização da equipe e pessoal (R\$ 1.036.930,00). Tal comparação demonstra que o modelo de disponibilização de equipes de trabalho é ineficiente e causa desperdício de recursos públicos.

3.5.3. Contrato 007/SUB-MO/2019 – Mooca – 2 Equipes

Verificou-se uma substancial falta de quantificação dos serviços nas fichas de produção, o que impediu a incluir tais serviços no cálculo das quantidades.

Conservadoramente, quando a metragem de muretas estava em metros, foi considerada uma altura de 50 cm, uma vez que as fotos indicam que a maior parte das muretas tinha entre 20 e 40 cm.

Conservadoramente, os serviços de manutenção de passeio que se tratavam de simples preenchimento com concreto, foi considerado o item de serviço reforma de passeio que inclui demolição, formas e armadura.

Quadro 03 – Quantificação dos serviços executados

Descrição	Un.	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Executada	Custo Total (R\$)
Reforma de passeio	m2	33,76	27,00	911,52
Alinhamento de guia	m	21,59	50,00	1.079,50
Reforma de sarjeta	m	22,76	177,00	4.028,52
Rampa acessibilidade	m2	33,76	6,00	202,56
Custo total				6.222,10
Administração local e transportes internos (9,62%)				598,57
BDI (22,76%)				1.552,38
Total				8.373,05
1ª medição de 09 a 31.05.19				
Descrição	Un.	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Executada	Custo Total (R\$)
Reforma de passeio	m2	33,76	237,00	8.001,12
Alinhamento de guia	m	21,59	48,00	1.036,32
Reforma de sarjeta	m	22,76	18,00	409,68
Rampa acessibilidade	m2	33,76	5,00	168,80
Reforma mureta	m	40,43	51,00	2.061,93
Custo total				11.677,85
Administração local e transportes internos (9,62%)				1.123,41
BDI (22,76%)				2.913,57
Total				15.714,83
2ª medição de 01 a 30.06.19				
Descrição	Un.	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Executada	Custo Total (R\$)

Reforma passeio	m2	33,76	500,00	16.880,00
Alinhamento de guia	m	21,59	23,00	496,57
Reforma de sarjeta	m	22,76	87,00	1.980,12
Rampa acessibilidade	m2	33,76	10,00	337,60
Reforma mureta	m	40,43	59,00	2.385,37
Custo total				22.079,66
Administração local e transportes internos (9,62%)				2.124,06
BDI (22,76%)				5.508,77
Total				29.712,49

3ª medição de 01 a 31.07.19

A somatória dos valores equivalentes dos serviços executados no período se eleva a R\$ 58.800,37, o que representa 9% do valor pago pela disponibilização da equipe e pessoal (R\$ 627.146,66). Tal comparação demonstra que o modelo de disponibilização de equipes de trabalho é ineficiente e causa desperdício de recursos públicos.

3.5.4. Contrato 007/SUB-SB/2019 – Sapopemba – 1 Equipe

Tendo em vista que os serviços de concretagem estavam em m³, os valores foram divididos por 0,15m x 0,5m para converter os valores para m.

Quadro 04 – Quantificação de serviços executados

Descrição	Un.	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Executada	Custo Total (R\$)
Reforma Passeio	m2	33,76	18,00	607,68
Alinhamento de Guia	m	21,59	32,00	690,88
Reforma de Sarjeta	m	22,76	246,70	5.614,89
Rampa Acessibilidade	m2	33,76	2,00	67,52
Limpeza/remoção entulho	m3	83,13	32,00	2.660,16
Custo total				9.641,13
Administração local e transportes internos (9,62%)				927,48
BDI (22,76%)				2.405,41
Total				12.974,02

1ª medição de 13 a 31.05.19

Descrição	Un.	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Executada	Custo Total (R\$)
Reforma Passeio	m2	33,76	14,00	472,64
Alinhamento de Guia	m	21,59	85,00	1.835,15

Reforma de Sarjeta	m	22,76	240,00	5.462,40
Limpeza/remoção entulho	m3	83,13	37,00	3.075,81
Custo total				10.846,00
Administração local e transportes internos (9,62%)				1.043,39
BDI (22,76%)				2.706,02
Total				14.595,41

2ª medição de 01 a 30.06.19

Descrição	Un.	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Executada	Custo Total (R\$)
Reforma Passeio	m2	33,76	152,00	5.131,52
Alinhamento de Guia	m	21,59	48,00	1.036,32
Reforma de Sarjeta	m	22,76	133,30	3.033,91
Limpeza/remoção entulho	m3	83,13	51,00	4.239,63
Alvenaria/chapisco	m2	34,27	64,00	2.193,28
Custo total				15.634,66
Administração local e transportes internos (9,62%)				1.504,05
BDI (22,76%)				3.900,77
Total				21.039,49

3ª medição de 01 a 31.07.19

A somatória dos valores equivalentes dos serviços executados no período se eleva a R\$ 48.608,92, o que representa 17% do valor pago pela disponibilização da equipe e pessoal (R\$ 277.940,00). Tal comparação demonstra que o modelo de disponibilização de equipes de trabalho é ineficiente e causa desperdício de recursos públicos.

3.5.5. Resumos dos valores

O cálculo da estimativa dos custos, com base nas medições examinadas dos serviços executados pelas Subprefeituras que compõem o Agrupamento IV, a preços de Tabela SIURB - PMSP evidenciou que o modelo de contratação por equipes é ineficiente e causa desperdício de recursos públicos. O valor remunerado nos quatro contratos para os períodos de análise (cerca de 3 meses) foi de R\$ 2.807.906,66, cujo valor correspondente dos serviços foi estimado em R\$ 357.535,22, gerando um desperdício de R\$ 2.450.371,44. A extrapolação simplificada deste valor para 12 meses geraria um desperdício anual de R\$ 9.801.485,76 somente nessas 4 subprefeituras.

3.6. Responsáveis

Item da Conclusão	Nome e Cargo	RF	Peças.
4.1	Fernando Vicente – Fiscal Contrato 009/SUB-AF/2019	622.677-9	37
4.2	Engº José Roberto Aguiar Ribeiro - Fiscal Contrato 008/SUB-VP/2019	628.796-4	38
4.3	Arqtº Diógenes Carembo Camillo - Fiscal Contrato 007/SUB-MO/2019	602.802-1	47
4.4	Antonio Sales da Silva – Fiscal Contrato 007/SUB-SB/2019	595.103-8	48

4. CONCLUSÕES

Com base nos exames das fichas diárias de produção, compreendendo o período de abril a setembro de 2019 e nas vistorias em campo, concluiu-se que na execução parcial dos Contratos nºs 009/SUB-AF/2019 (no valor de R\$ 3.848.400,00), 008/SUB-VP/2019 (no valor de R\$ 3.848.400,00), 007/SUB-MO/2019 (no valor de R\$ 2.565.600,00) e 007/SUB-SB/2019 (no valor de R\$ 1.282.800,00), serviços de manutenção de vias, logradouros, áreas públicas e desfazimento – Agrupamento IV, não estão sendo observados todos os parâmetros estabelecidos nas especificações técnicas contidas no Anexo I-A do Pregão Eletrônico 02/SMSUB/COGEL/2018, em face das desconformidades descritas no relatório.

O modelo de contratação utilizado (equipe/mês), na prática mostrou-se ineficiente, tendo em vista que as equipes e equipamentos não são plenamente utilizados, conforme ficou evidenciado nos exames da produtividade registrados nas fichas de produção diária (item 3.5). O valor remunerado nos quatro contratos para os períodos de análise (cerca de 3 meses) foi de R\$ 2.807.906,66, cujo valor correspondente dos serviços foi estimado em R\$ 357.535,22, gerando um desperdício de R\$ 2.450.371,44. A extrapolação simplificada deste valor para 12 meses geraria um desperdício anual de R\$ 9.801.485,76 somente nessas 4 subprefeituras.

Ademais, tal formato leva a problemas operacionais, tais como indisponibilidade de materiais que leva à ociosidade da equipe, como ocorreu em uma das Subprefeituras. Essa situação pode facilmente ocorrer em outras subprefeituras, uma vez que elas dependem de um controle adequado de insumos. Tanto é que foram constatados diversos problemas de controle de almoxarifado nas subprefeituras nos TCs 13.463/2017,

11.138/2017 e 12.727/2017, assim como pela CGM no relatório da ordem de serviço nº 10/2017/CGM-AUDI.

Além da ociosidade por falta de materiais, a previsão contratual, ainda que por uma quinzena, de operador de motosserra e retroescavadeiras leva a uma ociosidade dos mesmos: uma pequena parcela dos serviços exige o uso de operador de motosserra, sendo que na maior parte das equipes não houve nenhum serviço que exigisse operador de motosserra, tendo havido diversos dias com indicação de operador de motosserra sem motosserra; e a maior parte dos serviços, que são de pequeno porte, não exige o uso de retroescavadeira, conforme consta na composição de custos da tabela Siurb.

A questão da utilização desse modelo de contratação é agravada pela constatação que existem diversas falhas de controles dos meios (equipamentos, veículos e pessoal), sem que haja rigor no controle do real objetivo do contrato que é a realização de serviços, tanto é que equipes grandes e equipamentos são subutilizados, conforme evidenciado na análise das fichas de produção, que por sua vez apresentam informações incongruentes. As falhas no processo de controle também são evidenciadas nas vistorias *in loco*, onde se constatou que havia indicação de pessoal e equipamentos nas fichas de presença e produção que não estavam presentes no local, assim como serviços que não foram realizados no dia especificado. Havia até mesmo indicação de pessoal, equipamentos e serviços realizados nas fichas em dia em que a auditoria não encontrou ninguém em campo, cuja justificativa da fiscalização foi campanha de doação de sangue da empresa.

Além das questões elencadas, foi constatado em cada uma das Subprefeituras que:

4.1. Subprefeitura de Aricanduva/Formosa

4.1.1. Os relatórios fotográficos constantes na medição não discriminam todas as atividades desenvolvidas pela equipe na forma do item 3.16 do Anexo I-A do edital.

4.1.2. Houve monitoramento de fato de um veículo em cada equipe somente (conforme ficha de produção), o que prejudica a fiscalização, uma vez que não é

possível ver visualmente o percurso do veículo assim como locais em que o veículo permaneceu parado. Destaca-se que o rastreamento não se confunde com o monitoramento (previsto no item 3.8 do Anexo I-A do edital) uma vez que este se destina ao acompanhamento par e passo da trajetória do veículo.

- 4.1.3.** Não há, nas medições, relatórios de rastreamento de todos os veículos constantes nas fichas de produção.
- 4.1.4.** Há anotações de serviços em determinados locais, porém os veículos referidos nas fichas de produção não passaram no local no dia.
- 4.1.5.** Além das incongruências nas fichas de produção, houve ateste de veículos que não possuem comprovação de terem executado serviços na Subprefeitura.
- 4.1.6.** Não foram disponibilizadas motosserras e os respectivos operadores na quantidade contratual.
- 4.1.7.** Há dias em que foram lançados operadores de motosserras, no entanto, não havia serviços compatíveis com o profissional.
- 4.1.8.** O valor total indevido referente a equipamentos/pessoal não disponibilizado se eleva a R\$ 36.241,35 referente à amostra de 3 meses, cerca de 4% do valor medido de R\$ 865.890,00.
- 4.1.9.** Desconformidades na vistoria in loco conforme item 3.4.1

4.2. Subprefeitura de Vila Prudente

- 4.2.1.** Não constam, nos processos de medição, fichas de produção na forma do Anexo V-C do edital. Além disso, os relatórios fotográficos não discriminam todas as atividades desenvolvidas pela equipe na forma do item 3.16 do Anexo I-A do edital.
- 4.2.2.** Houve monitoramento de fato de um veículo em cada equipe somente (conforme ficha de produção), o que prejudica a fiscalização, uma vez que não é possível ver visualmente o percurso do veículo assim como locais em que o

veículo permaneceu parado. Destaca-se que o rastreamento não se confunde com o monitoramento (previsto no item 3.8 do Anexo I-A do edital) uma vez que este se destina ao acompanhamento par e passo da trajetória do veículo.

- 4.2.3.** Não há, nas medições, relatórios de rastreamento de todos os veículos constantes nas fichas de produção.
- 4.2.4.** Não foram disponibilizadas escavadeiras na quantidade contratual, tampouco motosserras e os respectivos operadores.
- 4.2.5.** Há dias em que foram lançados operadores de motosserras, no entanto, não havia serviços compatíveis com o profissional.
- 4.2.6.** Houve um lançamento de serviço não executado por falta de material e um lançamento de “vistoria de rebaixamento de guia”.
- 4.2.7.** O valor total indevido referente a equipamentos/pessoal não disponibilizado se eleva a R\$ 14.169,95 referente à amostra de 4 meses, cerca de 1,4% do valor medido de R\$ 1.036.930,00.
- 4.2.8.** Desconformidades na vistoria in loco conforme item 3.4.2, destacando que a análise das fichas de produção dos meses de setembro e outubro indicam que não foram utilizadas as retroescavadeiras durante uma quinzena em cada uma das equipes, devendo todas as medições serem reavaliadas.

4.3. Subprefeitura da Mooca

- 4.3.1.** Não há relatórios fotográficos nos processos de medição em violação ao item 3.16 do Anexo I-A do edital. As fichas de produção não seguem o modelo na forma do Anexo V-C do edital, não apresentando local da execução dos serviços.
- 4.3.2.** Houve fichas de produção onde nem mesmo havia a indicação dos equipamentos disponibilizados, sem ter havido aplicação de desconto e/ou multa ao Contratado.

- 4.3.3.** Houve monitoramento de fato de um veículo em cada equipe somente (conforme ficha de produção), o que prejudica a fiscalização, uma vez que não é possível ver visualmente o percurso do veículo assim como locais em que o veículo permaneceu parado. Destaca-se que o rastreamento não se confunde com o monitoramento (previsto no item 3.8 do Anexo I-A do edital) uma vez que este se destina ao acompanhamento par e passo da trajetória do veículo.
- 4.3.4.** Não há, nas medições, relatórios de rastreamento de todos os veículos constantes nas fichas de produção.
- 4.3.5.** Não foram disponibilizadas motosserras e os respectivos operadores na quantidade contratual.
- 4.3.6.** Há dias em que foram lançados operadores de motosserras, no entanto, não havia serviços compatíveis com o profissional.
- 4.3.7.** O valor total indevido referente a equipamentos/pessoal não disponibilizado se eleva a R\$ 2.633,42 referente à amostra de 3 meses, cerca de 0,4% do valor medido de R\$ 627.146,66.
- 4.3.8.** Desconformidades na vistoria in loco conforme item 3.4.3.

4.4. Subprefeitura de Sapopemba

- 4.4.1.** Não constam, nos processos de medição, fichas de produção na forma do Anexo V-C do edital com relação de veículos, não há relatórios de rastreamentos, e relatórios fotográficos na forma do item 3.16 do anexo I-A do edital.
- 4.4.2.** Houve monitoramento parcial de um veículo somente (conforme constatado no sistema Solution), o que prejudica a fiscalização, uma vez que não é possível ver visualmente o percurso do veículo assim como locais em que o veículo permaneceu parado. Destaca-se que o rastreamento não se confunde com o monitoramento (previsto no item 3.8 do Anexo I-A do edital) uma vez que este se destina ao acompanhamento par e passo da trajetória do veículo.

- 4.4.3.** As medições não têm nenhuma informação sobre os veículos e equipamentos do contrato.
- 4.4.4.** Não foram disponibilizadas: escavadeiras na quantidade contratual e nenhum operador de motosserra.
- 4.4.5.** Não houve descontos e/ou aplicação de penalidades pela ausência dos operadores de motosserra.
- 4.4.6.** O valor total indevido referente a equipamentos/pessoal não disponibilizado se eleva a R\$ 12.587,45 referente à amostra de 3 meses, cerca de 4% do valor medido de R\$ 277.940,00.
- 4.4.7.** Desconformidades na vistoria in loco conforme item 3.3.4. Destaca-se que em vistoria realizada no dia 24 de outubro de 2019, foi informado pelo fiscal que toda a equipe participou de campanha de doação de sangue, no entanto, as fichas de produção e de presença indicam que todos estavam presentes no dia e que foi realizada a manutenção de uma praça. Não constava no processo de medição nenhum comprovante da doação de sangue, no entanto, o pagamento do valor da equipe foi integral, sem nenhum desconto.

Em 09.10.2020

PEDRO HENRIQUE ANDRADE SILVA
Agente de Fiscalização

LUIZ FERNANDO MESSIAS RAMOS
Supervisor de Equipes de Fiscalização 12

GUILHERME KAZUHISA TANABE
Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle VI